



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da 2ª Câmara

Ofício nº 24/2024 – Secretaria 2ª Câmara

Belo Horizonte, 8 de janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Nos termos do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Licurgo Mourão, Relator dos autos nº **1.127.685** – Monitoramento de Auditoria Operacional, comunico-lhe que foi **reiterada a determinação da intimação** de V. Exa. para, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, apresentar o plano de ação que contemple as medidas que serão adotadas para o cumprimento das recomendações exaradas na **Auditoria Operacional n. 958267**, nos moldes do art. 8º, caput, da Resolução TC n. 16/2011, e em conformidade com o modelo previsto em seu Anexo.

Cientifico-lhe que o descumprimento da ordem constante no despacho poderá ensejar aplicação da pena de multa prevista no art. 85, III, da [Lei Complementar Estadual n. 102/2008](#), nos termos do art. 13 da Resolução TC n. 16/2011.

Informo-lhe que o referido processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet, e ainda que a defesa e demais documentos ou petições deverão ser subscritos por V. Exa. ou procurador devidamente constituído, conforme *caput* do art. 164 da Resolução nº 12, de 2008 (RITCEMG), **assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE**, conforme determina o § 2º do art. 2º da Portaria n.º 17/Pres./2021, dispensado o envio pelos Correios, por e-mail ou outros meios, respeitado o tamanho máximo de 20MB por arquivo eletrônico que vier a ser encaminhado.

Atenciosamente,

Alexandre Pires de Lima
Diretor
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Exmo. Sr.
Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana